

			José Lucas Martinez - ID Funcional n.º: 5149789-1; Luiz Victor de Souza Machado - ID Funcional n.º: 5146639-2; e Nélia dos Santos Carvalho - ID Funcional n.º: 5087758-5.
11SEI-120001/002017/2023	LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	CONTRATO Nº 03/2024	Carmem Lúcia Cabral Barros - ID Funcional n.º: 873356-2; Cristiane Weber Neves - ID Funcional n.º: 4219337-0; José Renato Matta Abreu - ID Funcional n.º: 5149751-5; Hélio Cardoso de Carvalho - ID Funcional n.º: 0496436-5; Luiz Victor de Souza Machado - ID Funcional n.º: 5146639-2; e Leonardo dos Santos de Sá - ID Funcional n.º: 5148263-0.
12SEI-120001/010297/2022	HADDAD RENT CAR LOCADORA LTDA	CONTRATO Nº 02/2023	Cristiane Weber Neves - ID Funcional n.º: 4219337-0; Gabriel Pereira Maia - ID Funcional n.º: 5137343-2; Marcelo do Amaral Freitas - ID Funcional n.º: 51127180; e Virgílio Rodrigues de Carvalho - ID Funcional n.º: 5143290-0.
13SEI-120001/006060/2022	VEGA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA	CONTRATO Nº 17/2023	Bianca de Castro Machado - ID Funcional n.º: 5019503-0; José Lucas de Carvalho Martinez - ID Funcional n.º: 5149789-1; Luiz Victor de Souza Machado - ID Funcional n.º: 5146639-2; e Nélia dos Santos Carvalho - ID 5087758-5.
14SEI-120001/009617/2022	TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	CONTRATO Nº 01/2023	Cristiane Weber Neves - ID Funcional n.º: 4219337-0; Gabriel Pereira Maia - ID Funcional n.º: 5137343-2; Marcelo do Amaral Freitas - ID Funcional n.º: 51127180; e Virgílio Rodrigues de Carvalho - ID Funcional n.º: 5143290-0.

ANEXO II - DAS CONTRATAÇÕES DA LEI 14.133/21

Item	Processo SEI	Empresa	Contrato	Fiscais Técnicos
	1SEI-120001/001197/2024	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO RIO DE JANEIRO- CIEE	CONTRATO Nº 08/2024	Leonam Guimarães Nogueira - ID Funcional n.º: 5029526-8; Lucas Noam Franco Motta Benedito - ID Funcional n.º: 5111556-5; e Letícia Ferreira de Sousa ID Funcional n.º: 5157700-3
	2SEI-120001/003857/2024	GAPPO - ELEVADORES, PROJETOS, CONSULTORIA TÉCNICA LTDA	CONTRATO Nº 02/2025	Jonathan Floriano Santiago- ID Funcional n.º: 51472430; José Lucas de Carvalho Martinez - ID Funcional n.º: 5149789-1; e Ricardo Guimarães - ID Funcional n.º: 5106573-8.
	3SEI-120001/003326/2024	TAVELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CONTRATO Nº 03/2025	Rosane da Costa Rodrigues Pereira- ID - 5135301-6; Virgílio Rodriguês de Carvalho-ID - 5143290-0; e Marcelo do Amaral Freitas- ID - 5112718-0.
	4SEI-120001/000235/2025	CS BRASIL FROTAS S.A.	CONTRATO Nº 07/2025	Cristiane Weber Neves - ID Funcional n.º: 4219337-0; Gabriel Pereira Maia - ID Funcional n.º: 5137343-2; Rosane da Costa Rodrigues Pereira- ID - 5135301-6; e Virgílio Rodriguês de Carvalho-ID - 5143290-0.
	5SEI-120001/002652/2024	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ	CONTRATO Nº 01/2025	Gabriel Bandeira da Silva - ID Funcional n.º: 5030721-5; Gabriel de Andrade de Almeida Capanema - ID Funcional n.º: 5034847-7; e Jonatas Pereira de Souza e Silva - ID Funcional n.º: 5095967-0.

Id: 2703961

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/12/2025

PROCESSO Nº SEI-120001/003006/2025- AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº14.133/2021, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017.0004-32, no valor total de R\$ 592.697,00 (quinhentos e noventa e dois mil seiscents e noventa e sete reais), referente Contratação de serviços de projetos gráficos, diagramação, revisão, projeto final e tratamento de imagens para impressão e encadernação do "ONU Habitat".

Id: 2703870

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃODESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 15/12/2025

PROCESSO Nº SEI-120001/002763/2025- AUTORIZO a Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº14.133/2021, em favor da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IOERJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.542.017.0004-32, no valor total de R\$ 114.520,00 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte reais), referente Contratação de serviços gráficos para impressão e encadernação do "Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico e Social-PEDES e Caderno de Objetos Fincionáveis".

Id: 2703963

RESOLVE:

Art. 1º/- Altera o inciso II do art. 4º da Resolução nº 422 de 15 de agosto de 2022:

"Art. 4º.....

II - opinar em matéria de segurança da informação para subsidiar as decisões do Comitê Permanente de Governança e Gerenciamento de Riscos disciplinada pela Resolução SEFAZ nº 592 de 19 de dezembro de 2023;" (NR)

Art. 2º/- Altera o art. 5º da Resolução nº 422 de 15 de agosto de 2022:

"Art. 5º.....

II - Gestor de Segurança da Informação;

VI - Subsecretário de Receita;

VII - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais."

§2º - A representação das áreas de negócio não atuantes diretamente no Comitê ficará a cargo do membro previsto no inciso III". (NR)

Art. 3º/- Altera o §2º do art. 6º da Resolução nº 422 de 15 de agosto de 2022:

"Art. 6º.....

§6º - Em caso de necessidade, caberá as autoridades mencionadas nos incisos I a VII do art. 5º indicar representante, o qual terá todas as prerrogativas de discussão, deliberação e votação das matérias pautadas." (NR)

Art. 4º/- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2025

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2703914

RESOLVE:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio de Janeiro (UFIR-RJ), instituída pelo Decreto nº 27.518, de 28 de novembro de 2000, para o exercício de 2026, será de R\$ 4,9604 (quatro reais e nove mil e seiscentos e quatro décimos de milésimos).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025

JULIANO PASQUAL
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2704100

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 22/12/2025

REMOVE ALBERTO DUARTE KOVARIK, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 4389605-7, da Coordenação de Cobrança, Inscrição e Apoio à Dívida Ativa, da Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040006/044092/2025.

REMOVE, a pedido, **EDGAR DE SANTACRUZ LIMA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4365051-1, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040006/043287/2025.

REMOVE, a pedido, **RENATO PEREIRA DOS SANTOS**, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 4384234-8, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Especializada de Receitas Não-Tributárias de Royalties e de Participações Especiais, da Superintendência de Fiscalização e Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040006/040913/2025.

Id: 2703906

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 18/12/2025

PROCESSO Nº SEI-E-04/211/002251/2018 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda, dando-lhe provimento para reformar o r. Acórdão, reconhecendo a procedência do auto de infração em sua totalidade.

PROCESSO Nº SEI-E-04/037/100319/2018 - ARLANXEO BRASIL S.A. - CONHEÇO do recurso da Representação Geral da Fazenda,

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 848 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERAR A RESOLUÇÃO Nº 422 DE 15 DE AGOSTO DE 2022 QUE ESTABELECE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (CGSI).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com o inciso I do Parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Decreto nº 31.896/2002, e ainda o que consta no SEI-040227/000085/2022,

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 849 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

FIXA O VALOR DA UFIR-RJ PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 27.518/2000 e o contido no Processo nº SEI-040007/000134/2025;

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 18/12/2025